



*Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 3.054/2003.

**Assunto Proposição:** PROJETO DE LEI N133/2003.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O SISMA-SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
ARACRUZ-ES.

**Requerente Autor:** SAULO RODRIGUES MEIRELLES - VEREADOR

**Data:** 01.12.2003

**Movimento:** \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE LEI Nº 133/2003.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O SISMA-SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARACRUZ**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública o SISMA- Sindicato dos Servidores Municipais de Aracruz, entidade com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 32403859/0001-38, instituição sem fins lucrativos, com sede à rua José Soeiro da Rosa Loureiro, bairro De Carli, neste município de Aracruz.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Aracruz, 01 de dezembro de 2003.

  
SAULO RODRIGUES MEIRELLES  
Vereador

**APROVADO 1º TURNO**

Em 09 / 01 / 2004

  
Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

Em 12 / 01 / 2004

  
Presidente da Câmara



*Câmara Municipal de Aracruz*

**Estado do Espírito Santo**

03/12/03

**PROCESSO Nº 3.054/2003**

**AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:**

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos a esse Departamento para conhecimento e providências.

**Câmara Municipal de Aracruz-ES, 01 de dezembro de 2003.**

**Departamento Administrativo/CMA.**

*[Handwritten signatures and initials]*

AUTENTICAÇÃO  
Certifico, que a presente cópia xerográfica  
confere com o original, que me foi  
apresentado (Art. 2º do Dec. Lei 2.148/48).  
2003  
da verdade.  
RUA ALEJANDRO OBERDORFER, 111  
ARACRUZ - SP

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Registro Geral de Imóveis,  
Títulos e Documentos,  
Especial de Hipotecas e  
Pessoas Jurídicas.  
Titular  
Rubens Pimentel Filho  
Escriturantes Autorizadas  
Margida M. F. Pimentel  
Deusdete Castoldi  
Rita de Cássia N. Cavaglieri  
ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

1ª Ata de Assembleia Geral dos Servidores do M  
de Aracruz - ES. Nos cinco dias do mês de  
ro do ano de dois mil e três, às dezessete  
em primeira convocação e às dezessete  
e trinta minutos em segunda convocação  
reuniram-se no Plenário da Câmara  
municipal de Aracruz os servidores do  
Magistério Público Municipal e a Diretoria  
Sindicato dos Servidores Municipais  
Aracruz - ES para deliberarem sobre  
os assuntos especificamente ao M  
Municipal. O Presidente do Sindicato,  
don Edgardo Lúcio, deu início a  
Ata discorrendo sobre a pauta da  
nha: reunião realizada com o Pres  
municipal, reunião realizada com a  
ria de Educação, mudança de Po  
do magistério e as mudanças que  
retária está fazendo na educação  
il e que está afetando os monitores  
redes e professores; bem como mud  
realizadas na hora trabalhada pel  
or. Em seguida o Presidente passou  
ora para a Diretora Rita de Cássia  
esta para que explanasse sobre o  
aconteceu na reunião com o Pre  
municipal. A diretora explicou que  
autorizado para o prefeito toda a po  
ica que está ocorrendo com o Ma  
solicitada numa reunião do Pres



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL

**CERTIDÃO**

\*\*\*\*\*O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria 343/00, **CERTIFICA** para fins de direito que, consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES, o *registro sindical*, referente ao processo de nº 46000.005681/94, do *Sindicato dos Servidores Municipais de Aracruz - ES*, representante da categoria dos *Servidores Municipais*, com abrangência *municipal* e base territorial no Município de *Aracruz*, concedido por despacho publicado no D.O.U. em 04.11.94, seção I, p. 16612. *A presente certidão tem validade de 2(dois) anos a contar da data de sua expedição, devendo a mesma ser renovada após este período.* Eu, **Luiz Alberto Matos dos Santos**, , Coordenador-Geral de Registro Sindical, a conferi.

Brasília, 04 de junho de 2001.

  
**MURILO DUARTE DE OLIVEIRA**  
Secretário de Relações do Trabalho



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

P



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal  
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie SRF a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.403.859/0001-38	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 05/02/1993
NOME EMPRESARIAL <b>SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARACRUZ</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SISMA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>91.20-0-00 - Atividades de organizações sindicais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>302-6 - ASSOCIAÇÃO</b>			
LOGRADOURO <b>RUA JOSE SOEIRO DA ROSA LOUREIRO</b>		NÚMERO <b>148</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>29.190-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DE CARLI</b>	MUNICÍPIO <b>ARACRUZ</b>	UF <b>ES</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/08/2000</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 17/02/2003 às 14:15:53 (data e hora de Brasília).





**Ministério da Fazenda**  
Secretaria da Receita Federal

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais**

**Nome: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARACRUZ**  
**CNPJ: 32.403.859/0001-38**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.*

*Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às 10:41:26 do dia 17/02/2003 (hora e data de Brasília).  
Válida até 18/08/2003.

Código de controle da certidão: 49DD.9A23.10A1.1BA2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

AUTENTICAÇÃO  
 Documento, que a presente cópia xerográfica  
 confere com o original, que me foi  
 apresentado (Art. 2º do Dec. Lei. 2.148/48).

ARACRUZ  
 27/04/2003

RUA ALEXANDRE GUILLERME, CENTRO,  
 ARACRUZ - ES.

ALFONSO BITTBLANK  
 Tabelião  
 JUIZ DE DIREITO  
 Substituído

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
 Registro Geral de Imóveis

Ata de posse da diretoria do SISAA e também a  
 dos servidores municipais de Aracruz dos vinte  
 sete dias do mês de abril de 2003, no Cine Teatro Raça  
 e dois, no município de Aracruz - ES.

a diretoria atual do SISAA e também a  
 lista eleita: Presidente: José Wilson Vairis  
 Vice-Presidente: Laudine Maria Segatto Dia  
 Secretário Geral: Josias Pereira das Neves, S  
 tários de Finanças: José Aerton Costa Farig  
 Secretário Administrativo: Difa de Cassia F  
 da Costa, Secretários de Relações do Trabalho  
 Mauro Eustáquio Pinheiro, Secretários de I  
 gação: César Eduardo da Silva, Secret  
 Social: Isaura Helena B. Murro. SUP  
 Vincência Rosa Del Piero, Marlene de  
 Nazar, José Soares Montelasser, José Antônio  
 Silva Correia, Maria de Lourdes Cayola,  
 de Rebuazi Zucoloto. CONSELHO FISCAL: José  
 dos Guimarães, José Antonio da Silva, Jura  
 Giovanni, Suplentes do Conselho Fiscal: Cleon  
 Rodrigues Nascimento, Edmilta Cabidelli Ol  
 Eurides Clara dos Santos. Em seguida fe

ta a solenidade convocando a mesa com  
 autoridades presente: Sr. Genes Cavallieri, Sr  
 e de Deputado Federal, Marco Antônio Giacomi  
 Presidente do PRCON de Aracruz, Sr. Santo Mei  
 Vereador e Sr. Ronaldo Cruz Vidal. Vereador,  
 após foi convidado a Servidora Diba Cathari  
 Montarani de Freitas que convidou todos os  
 os eleitos para serem empousados. Depois  
 imento, o presidente José Wilson empousou  
 mesmas e logo após pronunciou a palavra  
 autoridades, onde os mesmos usaram das  
 palavras parabenizando a diretoria eleita. Por

ATA DA REUNIÃO DE POSSE DA DIRETORIA DO SISMA - SI  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARACRUZ (ES).  
Aos 05 (cinco) dias do mes de novembro de 1993, às 17:00 (catorze) horas, na sede social do Esporte Clube Sauassú, reuniu-se, em Assembleia Geral, o Sindicato, com a finalidade de dar posse a nova Diretoria eleita no dia 13 de outubro de 1993. Presente o Presidente e Secretário da Comissão Provisória, SILVIO ROMERO LOUREIRO MUSSO e EDUARDO FILHO DE OLIVEIRA, iniciando os trabalhos sob a presidência do Sr. Silvio Romero Loureiro Mussó. Preliminarmente o presidente esclareceu que a reunião era destinada a dar posse à nova diretoria eleita no dia 13 de outubro, agradecendo a todos e, determinando que se lavrasse a presente, como TERMO DE POSSE, devendo ser tomada a assinatura de todos os novos membros da diretoria que deveria ser feito mediante a chamada nominal. Antes da assinatura do termo de posse, foi procedida a solenidade, na qual o presidente agradeceu a confiança em si depositada para a elaboração dos estatutos e legalização do SISMA, o que considerava como encerrada, desejando sucesso aos novos membros eleitos. Presente também as autoridades, inclusive Vice-Prefeito, Ismael Fernandes de Azevedo, Deputado Estadual Jauber Dório Pignaton e Vereadores, com pronunciamentos sobre a importância do SISMA, com votos de apoio para os novos dirigentes. Em seguida, o Sr. Presidente procedeu à chamada dos recém eleitos, os quais se comprometeram a executar suas tarefas cumprindo seus mandatos com observância das normas estatutárias legais, até o término dos mesmos. Em seguida, procedeu à chamada dos membros ELEITOS: Presidente, JOSÉ WILSON FRAGA LYRIO; Vice-Presidente, ALBERTO MANTOVANI; Secretário Geral, Danilo Campostrini; Secretário de Finanças, LÉA PIMENTEL SARMENGUE; Secretário de Manutenção, ...

Patrimônio, NEEMIAS MERCIER LOUREIRO; Segundo Secretário de Finanças e Patrimônio, ADILSON SIQUEIRA ROSA; Secretário Administrativo, JOSÉ SOARES MONTEBELLER; Segundo Secretário Administrativo, STELA MARIS VIEIRA ALBERICO DE SOUZA; Secretário de Relação do Trabalho, CHAIM FERREIRA FARAGE; Segundo Secretário de Relação do Trabalho, MARIA DE LOURDES FAVALESSA; Secretário de Divulgação e Formação Sindical, BENEDITO SALLES LOUREIRO Segundo Secretário de Divulgação e Formação Sindical, RENATO CEZAR FAVALESSA LOUREIRO; Secretário Social, IZALDINA BITTI CARLOS; Segundo Secretário Social, ANGELA MARIA MANTOVANI; Conselho Fiscal, CARLINO LOPES DOS SANTOS, EDMILSON VALFRÉ e ADEMIR MACHADO LOUREIRO; Suplentes do Conselho Fiscal, NICANOR VIEIRA SANDI, CEZAR EDUARDO DA SILVA e SIDÔNIO NUNES RIBEIRO; Delegados Junto à Federação, EDVAR SANT'ANA LOPES FILHO e ANGELA MARIA RANGEL ROSA e; Suplentes EDSON WANDER DANBROZ e MARIA SANTINA PELISSARI BAIOCO. Com a aposição de suas assinaturas, estarão todos devidamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo, foi dado por encerrada a presente Assembleia, da qual, na qualidade de Secretário Geral, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente recém empossado.

*João Pimenta*  
*Paulo Campos*

Cartório do Registro Geral de Imóveis  
 Títulos e Documentos

FONE: 256-1386

COMARCA DE ARACRUZ - E.S.

Apresentado no dia 13 de dezembro de 1993

lançado no Protocolo Ar 03 N.º 3335

Ar 03 Pág. 139

Aracruz, 3 de dezembro de 1993

Aracruz, 3 de dezembro de 1993

OFICIAL





SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARACRUZ - ES

Rua José Soeiro da R.  
B. De Carli - Fone  
CEP 29.190-000 -  
CNPJ 32.403.  
E-mail: sisma.es@t

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARACRUZ**

CARTÓRIO Nº 1º EF  
Registro Geral de Imóveis  
Títulos e Documentos  
Especial de Hipoteca  
Pessoas Jurídicas  
Titular  
Rubens Pinheiro Filho  
Escrituras Autorizadas  
Margareth L.F. Pinheiro  
Jorge Wilson Castoldi  
Pita do Cássio N. Cavag  
ARACRUZ, ESPIRITO S.A.

Aos doze dia do mês de maio de dois mil e três, na sede do SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARACRUZ SISMA, reuniram-se os membros do CONSELHO FISCAL da entidade, composto dos seguintes membros: JOSÉ CARLOS GUIDETHI (Presidente), JURANDI GIOVANI (Membro) e JORGE ANTONIO DA SILVA (Membro), com objetivo de analisar e emitir parecer sobre as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2002. A reunião contou ainda com a presença do contador do Sindicato, Dr. EDSON EDUARDO DE CASTRO GODOY, que na reunião esteve presente com objetivo de apresentar para os membros do Conselho Fiscal os livros Diário e Razão do exercício de 2002, bem como, toda a documentação correspondente e orientações que fossem necessárias. Aberta a sessão pelo Presidente do Conselho fiscal, solicitou que fossem apresentados os livros e documentos par análise, o que foi atendido pelo Contador, seguindo com apresentação aos membros de toda a explicação de funcionamento dos registros contábeis do patrimônio nos livros, compostos nas Contas do Ativo e do Passivo e nas contas de Resultado, para que pudessem os membros ter melhor visão do processo e poder exercer a análise necessária nas contas e nos documentos. Neste momento compareceu à Sessão o Presidente do Sindicato, JOSÉ WILSON FRAGA LYRIO, que, concedido-lhe a palavra este declinou aos Conselheiros que os trabalhos de análise nas contas do Sindicato devem durar o tempo que for necessário para que possam os membros formar a opinião sobre as mesmas, pois, todo o movimento e registro de entrada e saída no Patrimônio estão lastreados em documentação hábeis e realizados com a melhor lisura em favor da Entidade; finalizando sua fala, despediu-se dos Conselheiros e retirou-se da Sessão. Durante a análise o Conselheiro JORGE A DA SILVA levantou a tese de



**SISMO**

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARACRUZ - ES

**CARTORIO DO 1º OFÍCIO**

Registro Geral de Imóveis,  
Títulos e Documentos,  
Especial de Hipotecas e  
Pessoas Jurídicas

Titular:  
Rubens Fimantel Filho

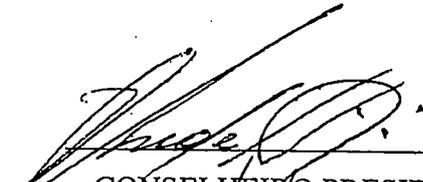
Rua José Soeiro da R. L  
B. De Carli - Fone  
CEP 29.190-000 -  
CNPJ 32.403.1  
E-mail: sisma.es@t

possibilidade de se fazer análise e fiscalização mensal, ou mesmo trimestral do movimento. Dado a palavra ao Contador, este disse que seria o ideal, até mesmo para que os trabalhos do Conselho sejam realizados com o tempo necessário e suficiente para demonstrar a transparência das ações que tem sido realizado pela atual Administração do Sindicato. Seguindo, os Conselheiros analisaram todas as contas, verificando o montante de cada conta e questionando alguns itens, como o valor mensal da Previdência Social que é desembolsado. Foi explicado pelo Contador que o Valor da Previdência decorre de vários contratos de prestadores de serviços advocatícios e odontológicos dentre outros que sobre eles incide 20% de previdência que se somam aos demais empregados do Sindicato. Questionaram também os gastos com combustíveis, estes, restaram demonstrados estarem dentro da normalidade, uma vez que o Sindicato mantém um motorista a disposição dos Associados e que se desloca durante a semana várias vezes até Vitória e outras localidades para prestar o atendimento solicitado, sendo este serviço um dever para com os Associados, assim entendem os Conselheiros que as despesas com combustíveis estão compatíveis com os serviços colocado a disposição. Em seguida, os Conselheiros analisaram os documentos contidos nas pastas e confrontaram com os lançamentos contábeis, para verificar os registros contidos nos livros em confronto com os documentos e notas fiscais, o que não foi encontrado qualquer divergência, assim, consideraram os registros corretos e dentro da legalidade. Verificaram que o Ativo importou em R\$ 376.940,48 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) e o Passivo em igual valor R\$ 376.940,48 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos). Analisaram a DRE - Demonstração do Resultado do Exercício, onde apresentou no exercício superávit de R\$ 72.295,66 (setenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos); por fim, concluíram que tanto o Patrimônio da entidade representado nas contas do Ativo e Passivo, bem como a DRE representam a realidade do patrimônio do Sindicato, assim, por unanimidade emitem o seguinte PARECER: *Este Conselho Fiscal do Sindicato, presidido por JOSÉ CARLOS GUIDETHI em conjunto com seus membros,*

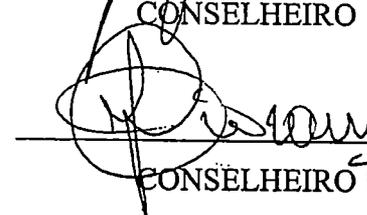


Rua José Szeiro da R. Lour  
B. De Carli - Fone: 31  
CEP 29.190-000 - Ar  
CNPJ 32.403.859  
E-mail: sisma.es@terra

**JORGE ANTONIO DA SILVA e JURANDI GIOVANI, proferiram análise das contas do exercício de 2002 do Sindicato e verificaram que os Atos e Fatos realizados no transcorrer do exercício foram todos escriturados e lastreado em documentos hábeis, obedecendo os princípios pertinentes motivo porquê declinamos o voto pela aprovação das contas do exercício de 2002 do Sindicato.** Em seguida o Presidente do Conselho usou da palavra para ordenar a lavratura da presente Ata para ao final colocação dos autógrafos dos Conselheiros, seguindo com a cerimônia de praxe, agradecimentos aos presentes e dando por encerrada a sessão.

  
\_\_\_\_\_  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
CONSELHEIRO

  
\_\_\_\_\_  
CONSELHEIRO

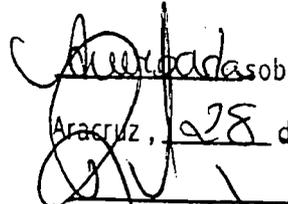
### Cartório de Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos

COMARCA DE ARACRUZ - ES - Fone: 256-2237

Apresentado no dia 28 de Julho de 2003

Lançado no Protocolo Jan. 4 N° 6452

Pag. 45

 Aracru sob o n° 259 Livro A23 pag. 164

Aracruz, 28 de Julho de 2003

\_\_\_\_\_  
Oficial

**CARTORIO DO 1º OFÍCIO**  
Registro Geral de Imóveis,  
Títulos e Documentos,  
Especial de Hipotecas e  
Pessoas Jurídicas  
Titular  
Rubens Pimentel Filho  
Escrituras Autorizadas  
Margarida F. Pimentel  
Douglas Castoldi  
Rita de Cassia N. Cavaglian  
ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
Registro Geral de Imóveis,  
Títulos e Documentos,  
Especial de Hipotecas e  
Pessoas Jurídicas  
Titular  
Rubens Pimentel Filho  
Escriventes Autorizadas  
Monica M. F. Pimentel  
Deusdete Castoldi  
Rita de Cássia N. Cavaglian  
ARAÇRUZ - ESPÍRITO SANTO

Cartorio de Pessoas Jurídicas  
Títulos e Documentos

COMARCA DE ARAÇRUZ - ES - Fone: 256-223

Apresentado no dia 30 de outubro de 200.

Lançado no Protocolo An.º 4 { N.º 58;  
Pag. 29

Arrecada sob o n.º 259 Livro 128 pag. 16

Aracruz, 30 de outubro de 20

Magrinda Pimentel  
Oficial

# SISMA – Sindicato dos Servidores Municipais de Aracruz – Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 04 DE FEVEREIRO DE 1993 - ÚNICO NA BASE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO  
DE ARACRUZ – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ 32.403.859/0001-38

SEDE : Rua José Soeiro da Rosa Loureiro, n.º 148, Bairro de Carli, Aracruz – ES.

## ESTATUTO DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARACRUZ NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### TÍTULO I DA CONTRIBUIÇÃO, PRERROGATIVAS E DEVERES CAPÍTULO I DO SINDICATO SEÇÃO I CONSTITUIÇÃO, BASE TERRITORIAL E FINALIDADE

Art.1 - O Sindicato dos Servidores Municipais de Aracruz com base territorial no Município de Aracruz é constituído para fins de estudo, coordenação, defesa e representação legal da categoria de Servidores Municipais.

Art.2 - A representação da categoria abrange a todos os Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Aracruz, Câmara Municipal, Autarquias, tais como: SAAE, IPASMA e outros.

Art. 3 - Constitui finalidades precípua do Sindicato:

- Visar melhorias nas condições de vida de trabalho e de seus representados;
- Defender a independência e autonomia de Representação Sindical;
- A formação profissional e política dos representados;
- Indicar representantes;
- Estimular e fortalecer as organizações de base dos trabalhadores;
- Atuar na manutenção e na defesa das instituições democráticas brasileiras;

§ Único. A defesa da moralização e da modernização da Administração Pública, em todos os níveis, visando livrá-la das práticas clientelistas assegurar maior eficiência à administração direta, indireta ou fundacional.

## SEÇÃO II PRERROGATIVAS E DEVERES DO SINDICATO

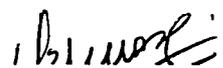
Art. 4 - Constituem prerrogativas e deveres do Sindicato:

- a) Representar perante as autoridades jurídicas e administrativas os interesses de seus associados, relativos à atividades ou profissão;
- b) Estabelecer negociações com o representante do Executivo Municipal visando a obtenção de melhorias para a categoria profissional;
- c) Celebrar convenções acordos e contratos de trabalho;
- d) Instaurar dissídios coletivos de qualquer natureza e promover ações jurídicas em defesa dos interesses coletivos da categoria e do Sindicato;
- e) Eleger os representantes da categoria;
- f) Estabelecer contribuições a todos aqueles que participam, da categoria de acordo com as decisões em Assembléias Gerais;
- g) Estimular a organização da categoria nos locais de trabalho;
- h) Promover, constantemente, a sindicalização dos trabalhadores da categoria;
- i) Colaborar como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução de problemas que se relacionarem com sua categoria;
- j) Instalar sub-sede ou delegacias sindicais;
- k) Filiar-se à Federação de grupo e outras organizações sindicais inclusive de âmbito nacional ou internacional, de interesse dos trabalhadores mediante a aprovação da Assembléia Geral dos associados e conceder Título de Honra e Amigo da Entidade;
- l) Manter relações com as demais associações de categoria profissional para a concretização da solidariedade social e da defesa dos interesses nacionais;
- m) Colaborar e defender a solidariedade entre os povos para concretização, da paz e do desenvolvimento em todo o mundo;
- n) Lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas pelo respeito Justiça Social e pelos direitos fundamentais do homem;
- o) Manter serviços para a promoção de atividades culturais, profissionais de comunicação e assistência jurídica e judiciária para os associados;

  
Dr. Leolino de Oliveira C. Neto  
Advogado - OAB/ES 7923







CARTÓRIO DO  
Registro Geral de  
Títulos e Documentos  
Esp. 1/10/1999

- p) Acompanhar e fiscalizar a execução das normas legais ou originadas em acordos, convenções ou portarias;
- q) Cobrar os créditos relativos a contribuições ou mensalidades das entidades relacionados no artigo 2º;
- r) Propor as ações que visem as garantias constitucionais e o meio ambiente;
- s) Colaborar com os órgãos públicos visando a consecução dos interesses nacionais.

### CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS DIREITOS E DEVERES

Art.5 - A todo o indivíduo que, por atividade profissional e emprego, ainda que contratado por interposta pessoa ou entidade, integre a categoria profissional representada pelo sindicato é garantido o direito de ser admitido no quadro associativo do Sindicato.

§ Único. No caso de ser a admissão recusada por qualquer motivo, caberá recurso a primeira Assembléia Geral que ocorrer após a recusa.

Art.6 - São direitos dos associados:

- a) Utilizar as dependências do Sindicato para as atividades compreendidas neste estatuto;
- b) Votar e ser votado em eleições de representação do Sindicato, respeitadas as demais determinações deste estatuto;
- c) Gozar dos benefícios e assistência proporcionadas pelo Sindicato;
- d) Excepcionalmente, convocar a Assembléia Geral;
- e) Participar com direito a voz e voto nas Assembléias Gerais;
- f) Exigir o cumprimento dos objetivos e determinações deste estatuto em respeito por parte da diretoria, às decisões das Assembléias Gerais;

§ Único. Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

Art.7 - São deveres dos associados:

  
Mr. Leolino de Oliveira C. Neto  
Advogado - OAB/ES 7923


- a) Pagar pontualmente as mensalidades e demais contribuições aprovadas pela Assembléia Geral Extraordinária, cabendo a mesma optar pela forma que entender mais oportuna e conveniente;
- b) Comparecer as Assembléias Gerais e acatar suas decisões;
- c) Prestigiar o Sindicato por todos os meios ao seu alcance e propagar espírito associativo, entre os elementos de sua categoria profissional;
- d) Zelar pelo patrimônio e serviços do Sindicato, cuidando da sua correta aplicação;
- e) Cumprir o presente estatuto.

Art.8 - Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e eliminação do quadro social, quando cometerem desrespeito aos Estatutos e às decisões das Assembléias Gerais.

§ Único: A exclusão é de competência da Diretoria com recursos voluntários para Assembléia Geral, no prazo de 10 (dez) dias da ciência da exclusão.

Art.9 - Perderá seus direitos o associado que, por qualquer motivo deixa de exercer o exercício da Categoria profissional, exceto nos casos de aposentadoria.

Art.10 - Todos os membros componentes do corpo associativo do Sindicato dos Servidores Municipais de Aracruz/ES, contribuirão para a formação da receita própria da entidade, com um percentual que incidirá sobre o salário base do servidor.

§ unico: O percentual que incidirá sobre a remuneração mensal de cada servidor, a título de contribuição, referido no "caput" deste artigo, é fixado pela Assembléia Geral da categoria, em consonância com o art. 15, inciso IV, da Constituição Federal.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Registro Geral de Imóveis,  
Títulos e Documentos,  
Especial de Hipotecas e  
Pessoas Jurídicas  
Tribunal  
R. Rui Barbosa, nº 100 - F. 100 - E

**TÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E**  
**REPRESENTAÇÃO SINDICAL**  
**CAPÍTULO I**  
**DA BASE TERRITORIAL DO SINDICATO**  
**SEÇÃO I**  
**- SUBDIVISÃO GEOGRÁFICA**

Art.11 – A BASE TERRITORIAL do Sindicato é a do Município Aracruz – Estado do Espírito Santo.

Art.12 – O Sindicato, a critério da diretoria, poderá criar nova sub-sede várias regiões abrangidas, pela base territorial, dotando-as de infra-estrutura e pessoal necessário à consecução de seus objetivos.

Art.13 – É objetivo primordial do Sindicato, a organização trabalhadores da categoria nos locais de trabalho, por regiões e por todas as formas que possibilitem participação dos trabalhadores no sentido de fortalecerem o Sindicato, como órgão legítimo, autêntico e intimamente ligado ao conjunto dos representados na busca de soluções para os seus problemas.

**CAPÍTULO II**  
**DA COMPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA DO SINDICATO**  
**SEÇÃO I**  
**CONSTITUIÇÃO**

Art.14 – O Sindicato será administrado por uma Diretoria composta por (oito) membros, a saber: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Secretário de Finanças e Patrimônio, Secretário Administrativo, Secretário de Relações de Trabalho, Secretário de Divulgação e Formação Sindical e Secretário Social.

Art.15 – A Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, elegerá, em processo eleitoral único previsto neste Estatuto, todos os membros da Diretoria mencionado no artigo anterior.

Art.16 – A denominação “dirigente” poderá ser utilizada, indistintamente, para quaisquer membros da Diretoria do Sindicato.

  
Dr. Leafreda de Oliveira C. Neto  
Advogado - OAB/ES 7923

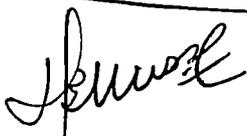

## SEÇÃO II

### DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 17 - A Diretoria compete:

- a) Representar o Sindicato e defender os interesses da entidade, perante os poderes públicos e podendo, a Diretoria, nomear mandatário, por procuração;
- b) Dirigir o patrimônio social e promover o bem geral dos associados e da categoria representada;
- c) Elaborar os regimentos de serviços necessário, subordinados aos Estatutos;
- d) Cumprir as leis em vigor, bem como os Estatutos, Regimentos e Resoluções próprias e das Assembléias Gerais;
- e) Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;
- f) Reunir-se em sessão, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que o Presidente ou a maioria convocar, sendo obrigatório o comparecimento de todos os diretores.
- g) Cumprir e fazer deliberações da categoria em todas as duas instâncias;
- h) Gerir o patrimônio garantindo sua utilização para o cumprimento deste Estatuto e das deliberações da categoria representada;
- i) Garantir a filiação de qualquer integrante da categoria, sem distinção de raça, cor, religião, sexo, origem ou opção política, observando, apenas, as determinações deste Estatuto;
- j) Representar o Sindicato no estabelecimento de negociações e de dissídios coletivos;
- k) Prestar contas de suas atividades e do exercício financeiro ao término do mandato.

  
Dr. Leolino de Oliveira C. Neto  
Advogado - OAB/ES 7923

### SEÇÃO III

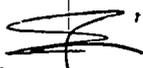
## DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

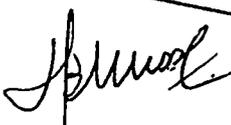
Art. 18 - Ao Presidente compete:

- a) Representar o Sindicato perante a Administração Pública e Justiça, podendo neste último caso, delegar poderes;
- b) Convocar e presidir as sessões da Diretoria, convocar e instalar a Assembléia Geral, e ainda, providenciar tudo o que for necessário para a realização das Assembléias Extraordinárias, quando convocadas por membros da diretoria ou por associados;
- c) Assinar as atas das sessões, o orçamento anual e todos os documentos, que dependem de sua assinatura, bem como rubricar os livros da secretaria de Finanças e Patrimônio e Secretaria Administrativa;
- d) Ordenar as despesas que forem autorizadas e por visto nos cheques e contas a pagar em conjunto com o Secretário de Finanças e Patrimônio;
- e) Contratar e demitir funcionários, fixar-lhes vencimentos com a anuência do Secretário Administrativo, conforme as necessidades dos serviços, com devida aprovação da Diretoria.
- f) Não tomar deliberações que interessem a categoria sem prévio pronunciamento da diretoria do Sindicato, e, em se tratando de contrato ou de acordo coletivo de trabalho, sem o prévio consentimento da Assembléia Geral regularmente convocada.
- g) Coordenar e orientar a ação dos órgãos da Diretoria, integrando-os sob a linha de ação definitiva em todas as suas instâncias;
- h) Orientar e coordenar a aplicação do Plano Anual de Ação Sindical junto as Delegacias Sindicais;
- i) Constituir advogado para representar em Juízo.

Art. 19 - Ao Secretário Geral compete:

- a) Implantar a Secretaria Geral;
- b) Coordenar e orientar a ação dos departamentos e demais setores do Sindicato, integrando-os sob a linha de ação definitiva pela Diretoria Administrativa;
- c) Coordenar a elaboração e zelar pela execução do plano anual de Ação Sindical;

  
Dr. Leolino de Oliveira C. Neto  
Advogado - OAB/ES 7923

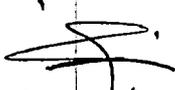
- d) Elaborar relatório e análises sob o desenvolvimento das atividades do Sindicato;
- e) Elaborar o balanço anual da ação sindical;
- f) Secretariar as reuniões da Diretoria, do Plenário e das Assembléias Gerais;
- g) Manter sob seu controle e atualizando as correspondências, as Atas e o arquivo do Sindicato;

Art. 20. - Ao Secretário de Finanças e Patrimônio, compete:

- a) Implantar a Secretaria de Finanças;
- b) Zelar pelas finanças do Sindicato;
- c) Ter sob seu comando e responsabilidade os setores da tesouraria e contabilidade do Sindicato;
- d) Propor e elaborar o plano orçamentário anual;
- e) Elaborar relatórios e análises sobre a situação financeira do Sindicato examinado inclusive, a relação investimento, custos e produção de cada setor da entidade e apresentá-los trimestralmente à Diretoria Administrativa;
- f) Elaborar balanço financeiro anual, que será submetido a apreciação do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- g) Assinar com o Presidente, os cheques e os títulos de crédito;
- h) Ter sob sua responsabilidade a guarda e fiscalização dos valores e numerários do Sindicato, a guarda e fiscalização dos documentos, contratos e convênios;
- i) Adoção das providências necessárias para impedir a corrosão inflacionária e a deterioração financeira do Sindicato;
- j) Arrecadação e o recebimento do numerário e de contribuições de qualquer natureza, inclusive, doações e legados;

Art. 21 - Ao Secretário Administrativo, compete:

- a) Preparar a correspondência do expediente do Sindicato;
- b) Ter sob sua guarda o arquivo da entidade;
- c) Administrar os funcionários contratados pelo Sindicato, rubricando com o Presidente nos contratos firmados com estes;
- d) Redigir e ler as atas das reuniões de Diretoria e das Assembléias Gerais;
- e) Redigir e coordenar a distribuição de aviso convocações e circulares do Sindicato;

  
Dr. Leolino de Oliveira C. Neto  
Advogado - OAB/ES 7923


- f) Dirigir e fiscalizar os trabalhos relativos a Secretaria administrativa;
- g) Reunir-se quinzenalmente com Diretores à disposição e se necessário com os funcionários do sindicato para discutir o andamento dos trabalhos que envolvem os mesmos.

Art.22 – Ao Secretário de Divulgação e Formação Sindical, compete:

- a) Dirigir e coordenar a biblioteca do Sindicato;
- b) Dirigir e coordenar as publicações periódicas do Sindicato;
- c) Promover encontros, palestras, seminários, cursos, dirigindo-os aos associados do Sindicato, como também a Diretoria em Geral, objetivando-se o aprimoramento de seus membros como também o intercâmbio Sindical, entre todos os trabalhadores;
- d) Ter sob sua guarda todos os relatórios e documentos afins, produzidos nos encontros, seminários e demais eventualidades.

Art.23 – Ao Secretário de Relações do Trabalho, compete:

- a) Coordenar o departamento jurídico do Sindicato;
- b) Efetuar as homologações de rescisões de contrato de trabalho integrantes da categoria;
- c) Ter sob sua guarda todos os documentos relacionados as ações judiciais individuais ou coletivas, impetradas pelo Sindicato ou relacionados a es

Art.24 – Ao Secretário Social, compete:

- a) Coordenar e dirigir os trabalhos relativos a Previdência social, a bem como as relativas a seguros e aposentadorias;
- b) Coordenar e promover a formalização de convênios que tragam benefícios e direitos para os associados;
- c) Promover campanhas que visem ao incremento social do Sindicato inclusive organizar, promover e orientar jogos, festividades de estímulo e expansão de entidade.

  
Dr. Leolino de Oliveira C. Neto  
Advogado - OAB/ES 7923


CARTÓRIO DO 1º OFÍ  
Registro Geral de Imóveis  
Títulos e Documentos  
Especial de Hipotecas  
Pessoas Jurídicas  
Titular  
Rebena Pimentel Filho

**CAPÍTULO III**  
**DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL**  
**SEÇÃO I**  
**CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA**

Art.25 – O Conselho Fiscal será composto de 1 (um) presidente e 2 (dois) membros, além de 3 suplentes.

Art.26 – Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização financeira e patrimonial da entidade.

Art.27 – O parecer do Conselho Fiscal sobre o plano orçamentário anual e sobre os balanços da entidade, deverá ser submetido à aprovação da diretoria, devidamente convocada para este fim, nos termos da Lei e deste Estatuto.

**CAPÍTULO IV**  
**DO IMPEDIMENTO, DO ABANDONO E DA PERDA DO**  
**MANDATO DOS MEMBROS DA DIRETORIA**  
**SEÇÃO I**  
**DO IMPEDIMENTO**

Art.28 – Ocorrerá impedimento quando verificar-se a perda de qualquer dos requisitos previstos neste Estatuto para o exercício do cargo para o qual o associado foi eleito.

§ Único. Não acarretará impedimento a demissão ou alteração contratual praticado pelo empregador.

**SEÇÃO II**  
**DO ABANDONO DO CARGO**

Art.29 – Considera-se abandono de cargo quando o seu exercente deixar de comparecer as reuniões, assembléias por 3 (três) vezes consecutivas ou 6 (seis) vezes alternadas, ou ainda 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos ausentando de seus deveres sindicais.

Dr. Leolino de Oliveira C. Neto  
Advogado - OAB/ES 7923

*[Handwritten signatures]*

### SEÇÃO III DA PERDA DO MANDATO

Art.30 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão o seu mandato nos seguintes casos:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste estatuto;
- c) Provocar desmembramento da base territorial do Sindicato;
- d) Aceitação ou solicitação de transferência que importe no afastamento do exercício do cargo;
- e) Abandono do cargo.

§ 1º - A perda do mandato será declarada por Assembléia Geral.

§ 2º - Toda suspensão ou perda de cargo administrativo deverá ser precedida de notificações que assegure ao interessado o pleno direito de ampla defesa e de contraditório cabendo recurso na forma deste Estatuto.

Art.31- Na hipótese na perda do mandato, as substituições se fará de acordo com o que dispõe o artigo 35.

Art.32 – Nos casos das alíneas a,b,c do artigo 30, a decisão final caberá Assembléia Geral, que será especialmente convocada, no período máximo de 60 (sessenta) e no mínimo de 10 (dez) dias após a notificação do acusado.

### CAPÍTULO V DA VACÂNCIA, DAS SUBSTITUIÇÕES E DA RENÚNCIA SEÇÃO I DA VACÂNCIA DO CARGO

Art.33 – A vacância do cargo será declarada pela Diretoria nas seguintes hipóteses:

- a) Impedimento do exercente;
- b) Abandono de função;
- c) Renúncia do exercente;



Art. 39 - Se ocorrer a renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal e, não houver suplente, o Presidente ainda resignatário convocará a Assembléia Geral para eleição da nova diretoria.

**TÍTULO III**  
**DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO DA CATEGORIA**  
**CAPÍTULO I**  
**DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

Art. 40 - As Assembléias Gerais são soberanas nas resoluções não contrárias as leis e a este Estatuto.

§ 1º - Em primeira convocação, suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos;

§ 2º - Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após encerrada a primeira convocação nos casos de falta de quorum, que será instalada por maioria dos votos dos associados presentes, salvo nos casos previstos neste Estatuto.

§ 3º - A convocação da Assembléia Geral será feita por aviso afixado na sede do Sindicato e nos quadros de avisos das entidades, no prazo mínimo de 3 (três) dias, sendo que, em caso de negociação coletiva, poderá a Assembléia Geral ser convocada em caráter de urgência no mesmo dia.

Art. 41 - Realizar-se-ão as Assembléias Gerais Extraordinárias, observadas as prescrições anteriores, quando o Presidente ou a maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal julgar conveniente.

Art. 42 - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão sempre convocadas:

- a) Pelo Presidente do Sindicato;
- b) Pela maioria da Diretoria Administrativa;
- c) Por 60% (sessenta por cento) dos associados em gozo de seus Direitos Estatutários, os quais especificarão os motivos da convocação e farão entrega sob protocolo na secretaria da entidade.

§ 1º - As convocações para Assembléia Geral Extraordinária deverão ser feitas no prazo mínimo de 5 (cinco) dias, contados da entrada do requerimento na secretaria.

  
Dr. Leolino de Oliveira C. Neto  
Advogado - OAB/ES 7923


§ 2º - Quando a Assembléia Geral for convocada pela maioria da Diretoria Administrativa, obrigatoriamente esta deverá comparecer à respectiva reunião, sob pena de nulidade da mesma.

Art. 43 - As Assembléias Extraordinárias só poderão tratar dos assuntos para que forem convocadas.

**CAPÍTULO II**  
**DO CONGRESSO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**  
**E DA CONFERÊNCIA ANUAL DA DIRETORIA**  
**SEÇÃO I**  
**DO CONGRESSO**

Art. 44 - O Congresso dos Servidores Municipais de Aracruz será realizado, ordinariamente no primeiro semestre, após a posse da Diretoria eleita ou extraordinariamente a qualquer tempo, quando convocado pela Diretoria do Sindicato.

§ Único: O Congresso terá como finalidade analisar a situação real da categoria, as condições de funcionamento e desenvolvimento da sociedade brasileira e a definição do programa de trabalho do Sindicato.

Art. 45 - O Regimento de funcionamento do Congresso, será decidido em Assembléia Geral que designará uma Comissão Organizativa para auxiliar a Diretoria nos encaminhamentos necessários, e não poderá se contrapor ao Estatuto da entidade.

Art. 46 - A convocação do Congresso, far-se-á:

- a) Pela Diretoria Administrativa;
- b) Pela maioria da Diretoria do Sindicato;
- c) Por 20 % (vinte por cento) dos associados que darão cumprimento a este Estatuto.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Registro Geral de Imóveis,  
Títulos e Documentos,  
Especial de Hipotecas e  
Pessoas Jurídicas

**SEÇÃO II**  
**CONFERÊNCIA ANUAL DA CATEGORIA**

Art 47 - A Conferência anual da categoria será realizada anualmente e terá por objetivo, entre outras, cuidar da programação de campanhas a serem desenvolvidas no ano em curso.

**TÍTULO IV**  
**DO PROCESSO ELEITORAL**  
**CAPÍTULO I**  
**DA ELEIÇÃO DOS DIRIGENTES DO SINDICATO**  
**SEÇÃO I**  
**ELEIÇÕES**

Art 48 - Os membros que compõem a Diretoria do Sindicato serão eleitos mediante voto direto, secreto e livre, mediante processo eleitoral único, quadrienalmente, de conformidade com os dispositivos legais e determinações do presente Estatuto.

Art 49 - Incube aos associados do Sindicato elegerem os membros da Diretoria, Conselho Fiscal, bem como Delegados que representará o SISMA junto a Federação da categoria e seus respectivos suplentes.

Art 50 - É eleitor todo associado que na data da eleição:

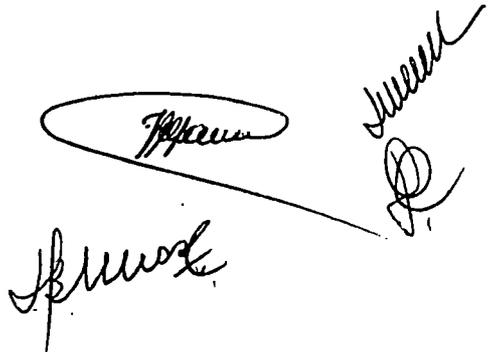
- a) Estiver quites com as mensalidades até 30 (trinta) dias antes das eleições;
- b) For servidor público municipal associado ao SISMA;
- c) Estiver em gozo, dos direitos sociais conferido neste Estatuto.

§ 1º - É assegurado aos aposentados da categoria, o direito de candidatar-se a cargos eletivos do Sindicato, com direito de votar e ser votado.

§ 2º - É vedado a outorga de procuração para o exercício de voto.

Art 51 - As eleições de que trata o artigo 48 deste Estatuto serão realizadas dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias e no mínimo de 30 (trinta) dias que antecede o término do mandato vigente.

Dr. Leolino de Oliveira G. Neto  
Advogado - OAB/ES 7923



## SEÇÃO II DAS CANDIDATURAS, DA INELEGIBILIDADES E DA INVESTIDURA NOS CARGOS DA DIRETORIA

Art. 52- Poderá candidatar-se a eleição para compor aos cargos da Diretoria do Sindicato, o associado que preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser associado 18 (dezoito) meses antes do pleito;
- b) Estar quites com as obrigações estatutárias;
- c) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- d) Comprovar presença de no mínimo 60% (sessenta por cento) de frequência nas Assembléias Gerais convocadas no período do atual mandato;
- e) Não tiver lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical;
- f) Ter pelo menos 03 (três) anos de exercício de profissão na base territorial representada pelo sindicato;
- g) For servidor público municipal efetivo e associado ao Sisma;
- h) Para o exercício do cargo de Presidente o associado deverá ser brasileiro nato;
- i) Não poderá o associado se inscrever em mais de uma chapa.
- j) Não estiver em período probatório.

§ único: É garantido aos membros da atual Diretoria do Sindicato o direito de reeleição.

Art. 53 - O associado candidato a Delegados Sindicais, além de preencher os requisitos previstos no artigo anterior, deverá prestar serviço na Base Territorial Regional da Correspondente Delegacia Sindical ou próximo que pretende representar.

Art. 54 - Será inelegível, bem como fica vedado de permanecer no exercício de cargos eletivos, os associados:

- a) Que não tiver pareceres favoráveis para aprovação de suas contas, no exercício do cargo, junto ao Conselho Fiscal da entidade.
- b) Que houver lesado o patrimônio de qualquer entidade Sindical.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Registro Geral de Imóveis,  
Títulos e Documentos,  
Espólio de Hipotecas e  
Processos Jurídicos  
Titular  
Rubens Pimentel Filho

### SEÇÃO III DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 55 - As eleições serão convocadas, por edital, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias e mínima de 30 (trinta) dias contados da data da realização do pleito.

§ 1º - A cópia do edital a que se refere este artigo deverá ser publicado no informativo do SISMA e afixado na Sede do Sindicato, nas Delegacias Regionais e nos principais locais de trabalho.

§ 2º - O Edital de convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

I - Data, hora e local da votação;

II - Prazo para registro de chapa e o horário de funcionamento da secretaria;

III - Datas, horários e locais das segundas e terceiras votações, caso não seja atingido o "quorum" na primeira, bem como da nova eleição em caso de empate entre as mais votadas.

### CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL SEÇÃO I

#### COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 56 - O processo eleitoral será coordenado e de responsabilidade do Presidente do Sindicato, que terá sob sua guarda os autos com toda a documentação respectiva e cuidará da observância dos prazos e providências prevista neste Estatuto.

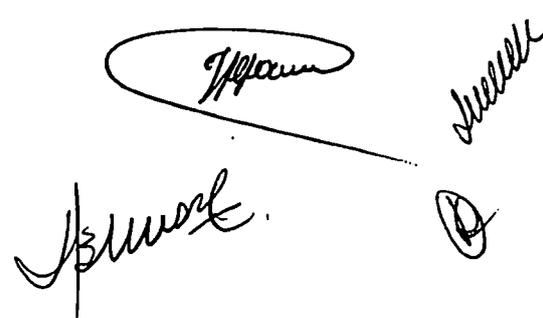
§ 1º - O Presidente poderá nomear funcionários do Sindicato para a prática de atos relativos ao processo eleitoral, sob sua responsabilidade.

§ 2º - Estão compreendidas dentre outros atos de coordenação de competência do Presidente do Sindicato, a convocação da eleição, a publicação de editais e aviso resumido, a elaboração do roteiro e demais providências administrativas necessárias ao bom andamento do pleito inclusive a posse dos eleitos.

§ 3º - O Presidente do Sindicato terá competência residual para julgar todas as questões e informações relativas ao processo eleitoral.

Art. 57 - A eleição do Sindicato só será válida se participarem da votação mais de 1/4 (um quarto) dos associados em condições de voto.

Dr. Leolino de Oliveira G. Neto  
Advogado OAB/ES 7923



§ 1º - Não obtido o quorum de acordo com o "caput" do presente artigo será realizada nova eleição, em segunda e última convocação, dentro de 15 (quinze) dias, com qualquer número de votantes.

### CAPÍTULO III DO REGISTRO DAS CHAPAS SEÇÃO I DO REGISTRO

Art. 58 - O prazo do registro de chapa será de 10 (dez) dias contados da data da publicação do aviso resumido do edital.

§ 1º - O registro de chapas far-se-á junto a secretaria do Sindicato, que fornecerá imediatamente recibo da documentação apresentada.

§ 2º - A apuração aferida à chapa vencedora será pelo critério da maioria simples.

Art. 59 - O requerimento do registro de chapas, assinado por qualquer dos candidatos que a integrá, será endereçado ao Presidente do Sindicato e instruído com os seguintes documentos:

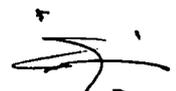
a) Ficha de qualificação do candidato, assinada pelo mesmo, contendo nome, filiação, data de nascimento, local do nascimento, estado civil, residência atual, número da matrícula constante no contracheque.

Art. 60 - Será recusado o registro da chapa que não apresentar 100% (cem por cento) dos candidatos efetivos e 75% (setenta e cinco por cento) dos candidatos suplentes.

Parágrafo Único.- Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, será notificado qualquer membro da chapa, para que promova a correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de recusa de seu registro.

Art. 61 - No encerramento do prazo para registro de chapa, será lavrada ata, em reunião para o qual serão convocados todos os membros de todas as chapas, consignando-se em ordem numérica de inscrição, todas as chapas e os nomes dos candidatos efetivos e suplentes, colhendo-se a assinatura de todos os presentes e entregando-se uma cópia para cada chapa.

Art. 62 - No prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do encerramento do prazo de registro de chapas, o Sindicato fará publicar a relação nominal das

  
Dr. Leolino de Oliveira C. Neto  
Advogado - OAB/ES 7923



chapas registradas, pelo mesmo jornal ou em outro jornal de veiculação no Município que publicou o aviso resumido do edital de convocação, declarando aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnações.

§ único: As chapas devidamente registradas receberão cópia do processo eleitoral, independente de requerimento escrito.

Art. 63 - Ocorrendo renúncia formal de candidato, após o registro da chapa, o Sindicato afixará cópia desse pedido em quadro de avisos nos locais de serviços da sede.

Art. 64 - O prazo de impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação nominal das chapas registradas.

§ 1º - A impugnação, que somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidades em lei e neste Estatuto, será proposta através de requerimento, fundamentado, dirigido ao Presidente mediante recibo na Secretaria por um membro de qualquer das chapas em pleno gozo de seus direitos sindicais.

§ 2º - No encerramento do prazo de impugnação lavrasse-a o competente termo de encerramento em que serão consignadas as impugnações propostas destacando-se nominalmente os impugnados e os impugnantes.

§ 3º - Cientificado oficialmente, em 48 (quarenta e oito) horas o candidato impugnado terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar suas contra-razões, instruindo o processo, uma comissão nomeada pelo Presidente decidirá sobre a procedência e a improcedência da impugnação, até 05 (cinco) dias após o prazo das contra-razões.

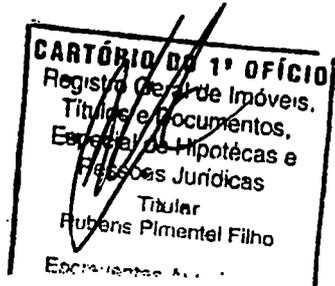
§ 4º - Caso seja acolhida a impugnação pela comissão, esta providenciará, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

I - A fixação da decisão no quadro de avisos da sede do sindicato para conhecimento de todos os interessados;

II - A notificação ao encabeçador da chapa integrada pelo impugnado.

§ 5º - Julgado procedente a impugnação, o candidato impugnado não concorrerá às eleições e poderá ser substituído.

Art. 65 - Em caso de renúncia de candidato antes da eleição, ou de procedência de impugnação de candidatura, a chapa da qual fizer parte o renunciante ou impugnado somente poderá concorrer as eleições desde que mantenha o mínimo de candidatos previsto no Artigo 60 deste Estatuto.



## CAPÍTULO IV VOTO SECRETO SEÇÃO I DO VOTO

Art. 66 – O voto será direto e secreto, e seu sigilo será assegurado mediante as seguintes providências:

- Uso da cédula única contendo todas as chapas registradas;
- Isolamento do eleitor em cabine indevassável para o ato de votar;
- Verificação da autenticidade da cédula única a vista das rubricas dos membros da mesma coletora;
- Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

Art. 67 – A cédula única contendo todas as chapas registradas, será confeccionada em papel branco, com tinta preta e tipo uniforme.

§ 1º- As chapas registradas deverão ser numeradas seguidamente a partir do número 01 (um), obedecendo-se a ordem de registro.

§ 2º- As cédulas conterão os nomes dos candidatos efetivos e suplentes.

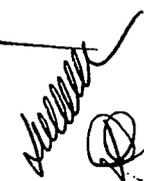
§ 3º- Ao lado de cada chapa haverá um retângulo em branco onde o eleitor assinalará a de sua escolha.

Art. 68 – Os trabalhos das mesas coletoras poderão ser acompanhados por fiscais designados pelas chapas concorrentes, escolhidos entre os associados, na proporção de um fiscal por chapa registrada para cada mesa coletora.

§ 1º- Para esse fim, cada chapa encaminhará a secretaria do Sindicato, no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores ao início da votação, uma relação de seus fiscais em número suficiente inclusive para eventuais situações.

§ 2º- O credenciamento dos fiscais será feito pelo Presidente exclusivamente mediante a devida qualificação e identificação fornecidas pelas chapas.

  
Dr. Leolino de Oliveira C. Neto  
Advogado - OAB/ES 7923

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
Registro Geral de Imóveis,  
Títulos e Documentos,  
Especial de Hipotecas e  
Pessoas Jurídicas  
Regular  
Rubeo Pimentel Filho  
Escriturantes Autorizadas  
Margareta Mª F Pimentel  
Deusdeta Castoldi  
Rita de Cassia M. Cavalcanti

**CAPÍTULO V**  
**DA SESSÃO ELEITORAL DE VOTAÇÃO E COLETA DE VOTOS**  
**SEÇÃO I**  
**DA SESSÃO ELEITORAL DE VOTAÇÃO**

Art. 69 – As mesas coletoras de votos funcionarão sob responsabilidade de 01 (um) servidor efetivo do Município sindicalizado a entidade designado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. Poderão ser instaladas mesas coletoras, além da sede social do SISMA, Pátio, Escolas Públicas Municipais e outros locais Públicos.

**SEÇÃO II**  
**DA COLETA DE VOTOS**

Art. 70 – Os trabalhos eleitorais da mesa coletora terão a duração mínima de 08 (oito) horas contínuas, observadas sempre as horas de início e de encerramento previstos no Edital de Convocação.

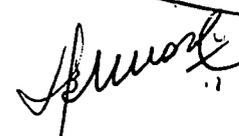
Art. 71 – Os associados cujo nomes não constarem da lista de votantes, comprovando a condição de associado, votarão em separado.

Art. 72 – São documentos válidos para identificação do eleitor:  
a) O ultimo contracheque, acompanhado da cédula de identidade ou CTPS.

**TÍTULO V**  
**DA GESTÃO FINANCEIRA**  
**CAPÍTULO I**  
**DO ORÇAMENTO**

Art. 73 – O plano orçamentário anual elaborado pela Secretaria de Finanças definirá a aplicação dos recursos disponíveis da entidade, visando a realização dos interesses da entidade e da categoria e a sua sustentação de suas lutas.

  
Dr. Leolino de Oliveira C. Neto  
Advogado - OAB/ES 7923


CARTÃO  
Registro  
Tribunal  
Execução  
Processo  
Escritura  
Margarida  
Dausuel  
Rita de Cassi  
ARACRUZ ES

Art. 74 - A previsão de receitas e despesas, incluído no Plano Orçamentário anual, conterá obrigatoriamente as dotações específicas para o desenvolvimento das seguintes atividades permanentes:

- a) Campanha Salarial e Negociações Coletivas;
- b) Defesa de Liberdade e Autonomia Sindical;
- c) Divulgação das Iniciativas do Sindicato;
- d) Estruturação material da Entidade;
- e) Utilização Racional de seus Recursos Humanos.

Art. 75 - A dotação específica para viabilização da Campanha Salarial e Negociação, abrangerá as despesas pertinentes a:

- a) Realização de Congressos, Encontros, Articulações Regionais, Interestaduais e Nacionais;
- b) Custeio dos processos de formação e informação da categoria e opinião pública mediante a utilização dos meios de comunicação própria e abrangência da divulgação dos eventos programados;
- c) Locomoção, alojamento e alimentação dos representantes da categoria que venha a participar dos eventos regularmente convocados no decorrer da Campanha Salarial e das atividades pertinentes à Negociação Coletiva;
- d) Formação de Fundos para propiciar a mobilização da categoria e sustentação de suas lutas.

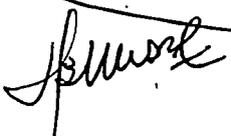
Art. 76 - A dotação específica pertinente à defesa de liberdade e autonomia sindicais abrangerá o conjunto de iniciativas articuladas junto a entidades e Grupos Sociais, com o objetivo de possibilitar a implantação de uma estrutura Sindical autônoma em relação ao Estado e as demais instituições.

Art. 77 - A dotação específica para a divulgação das iniciativas do Sindicato assegurará:

- a) A manutenção do Diário do Servidor editado periodicamente;
- b) O desenvolvimento da vídeo linguagem e dos demais recursos tecnológicos e de comunicações.
- c) Participação dos membros da Diretoria em cursos, seminários e encontros.

Art. 78 - A dotação orçamentária específica para a estruturação material da Entidade abrangerá o conjunto de meios destinados a efetivar o apoio dire

  
Dr. Leólino de Oliveira-C. Neto  
Advogado - OAB/ES 7923


ou indireto, às deliberações e definições programáticas da Diretoria.

Art. 79 - A dotação orçamentária para utilização racional dos recursos humanos, abrangerá as despesas pertinentes à valorização, treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais contratados pela entidade cujas funções e remunerações serão específicas.

Parágrafo Único. Aos Diretores que se encontram à disposição da entidade por serviços prestados, farão jus a pagamentos das gratificações mensais que serão regulamentadas e aprovadas pela Diretoria.

Art. 80 - O plano Orçamentário anual será aprovado, pela Assembleia Geral especificamente convocada para este fim.

Art. 81 - Fazer organizar, até a data de 30 de novembro de cada ano, a Proposta de Orçamento da receita e das despesas para o exercício seguinte, contendo a discriminação das receitas e das despesas, submetendo-as para aprovação da Assembleia Geral para posterior publicação.

§ 1º - As dotações orçamentárias que se apresentam insuficientes para o atendimento das despesas, ou não incluídos nos orçamentos correntes serão ajustados no fluxo dos gastos, mediante abertura de créditos adicionais solicitados pela diretoria às respectivas Assembleias Gerais.

§ 2º - As contas serão aprovadas pelas respectivas Assembleias Gerais, com o prévio parecer do Conselho Fiscal.

§ 3º - Ao término do mandato, a Diretoria fará prestação de contas de sua gestão do exercício financeiro correspondente, levantando para esse fim, o balanço de receita e despesa econômica no livro diário, o qual conterá as assinaturas do Presidente e do Tesoureiro, nos termos da lei e regulamentação em vigor.

§ 4º - Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto.

Art. 82- Constitui o patrimônio do Sindicato:

- a) As contribuições devidas do Sindicato pelos que participarem da categoria profissional em decorrência de norma legal ou cláusulas inseridas em Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho;
- b) As mensalidades dos associados;
- c) Os bens e valores adquiridos e as rendas produzidas pelos mesmos;
- d) Os direitos patrimoniais decorrentes da celebração de contratos;

Dr. Leolino de Oliveira C. Neto  
Advogado - OAB/ES 7923

*[Handwritten signatures and initials]*

CARTÓRIO DO OFÍCIO  
Registro Geral de Imóveis,  
Títulos e Documentos,  
Escrituras e Cartórios e  
serviços sobre

- e) Aluguéis de imóveis, juros de títulos e de depósitos administração de Vales-Sisma e outros.
- f) . As multas e outras rendas eventuais.
- g) As doações e legados.
- h) Leilões, sorteios e eventos.

§ 1º - A importância da contribuição social estipulada no Art.10 não poderá sofrer alteração sem pronunciamento da Assembléia Geral.

§ 2º - Nenhuma contribuição poderá ser impostas aos associados além das determinações expressamente em lei e na forma do presente Estatuto.

Art. 83 - A administração do Patrimônio do Sindicato, constituída pela totalidade dos bens que o mesmo possui, compete á Diretoria.  
Parágrafo Único. Os bens móveis que constituem o patrimônio da entidade serão individuais e identificados, por meio próprio, para possibilitar o controle de uso e utilização dos mesmos.

Art. 84 - Os títulos de renda e os bens imóveis só poderão ser alienados após prévia autorização da Assembléia Geral, reunida com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto.

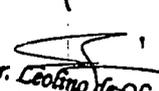
§ 1º - Caso não seja obtido o "quorum" estabelecido, a matéria poderá ser decidida em nova Assembléia Geral, reunida com qualquer número de associados com direito a voto, após o transcurso de 10 (dez) dias da primeira convocação.

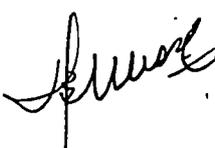
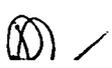
§ 2º - Na hipótese prevista do § 1º a decisão somente terá validade se adotada, pelo mínimo de dois terços presentes, em escrutínio secreto.

§ 3º - Da deliberação da Assembléia Geral, concorrente à alienação de bens imóveis caberá recursos voluntários, dentro do prazo de quinze dias, com efeito suspensivo.

§ 4º - A venda do imóvel será efetuada pela Diretoria após a decisão da Assembléia Geral, mediante concorrência pública com edital publicado no Diário Oficial da União e na imprensa diária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art.85 - Os atos que importem na malversação ou dilapidação do patrimônio do Sindicato são equiparados aos crimes de peculato, julgados e punidos de acordo com a legislação penal.

  
Dr. Leolino de Oliveira C. Neto  
Advogado - OAB/ES 7823

Art.86 - Para a efetiva concretização de dissolução do Sindicato será necessário:

- a) Seja tal decisão deliberada em Assembléia Geral para esse fim convocada e com a presença mínima de 2/3 ( dois-terços) dos associados;
- b) Estar o Sindicato obrigatoriamente quite com o patrimônio, sem dívidas legítimas decorrentes de suas responsabilidades.

## TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 87 - Também serão decididos por Assembléia Geral, através de voto aberto, os seguintes assuntos:

- a) Tomada e aprovação de contas da Diretoria;
- b) Aplicação do patrimônio;
- c) Julgamento dos atos da Diretoria, relativos a penalidade impostas a associados.

Art. 88 - A aceitação de cargo de Presidente, Secretário Geral ou secretário de finanças e Patrimônio em Diretoria do Sindicato, importará na obrigação de residir na localidade onde o mesmo estiver sediada.

Art. 89 - Serão nulos de pleno direito os atos praticados com objetivo de desvirtuar, impedir ou fraldar a aplicação dos preceitos contido na lei.

Art. 90 - Dentro dá respectiva base territorial, o Sindicato quando julgar oportuno, instituirá delegados ou seções, para melhor proteção de seus associados e da categoria que representar.

Art. 91 - A Logomarca deste sindicato é a que encontra-se estampada no Anexo I deste estatuto.

§ único - As cores da Logomarca referida neste artigo são: azul e branca.

Dr. Leolino de Oliveira C. Neto  
Advogado - OAB/ES 7923

*[Handwritten signatures]*

Art. 92 - O presente Estatuto, em vigor antes da data da publicação do despacho que o aprovar, só poderá ser reformado por uma Assembleia Geral para esse fim especialmente convocada, com o "quorum" de 1/4 (um quarto) dos associados.

Art. 93 - Compete a Assembleia Geral dirimir quaisquer dúvidas, omissões e alterações do presente Estatuto.

Art. 94 - Fica facultado à Diretoria Administrativa a criação de gratificação para os diretores que estiverem à disposição do sindicato.

Art. 95 - Fica facultado à Diretoria Administrativa a criação de gratificação para os Diretores titulares que participarem das reuniões do Sindicato.

§ 1º - O valor a ser pago a cada diretor a título de gratificação, referido no "caput" deste artigo, será de 10% (dez por cento) do valor do salário mínimo vigente.

§ 2º - Fica estipulado que as reuniões que trata o "caput" deste artigo poderão exceder ao número de duas por mês.

§ 3º - Só farão jus ao recebimento da gratificação de que trata este artigo os Diretores que não estiverem à disposição do sindicato.

Art. 96 - O membro da Diretoria do Sindicato que for convidado a ocupar cargo comissionado municipal deverá comunicar imediatamente o afastamento, caso aceite o convite.

Art. 97 - O associado que se desvincular do Sindicato sem motivo plausível, motivo este, a ser analisado pela Diretoria, e, que posteriormente desejar retornar, deverá cumprir a carência correspondente a 4 (quatro) meses ininterruptos para poder usufruir dos benefícios que são oferecidos pelo SISMA.

Art. 98 - O direito a usufruir dos benefícios colocados à disposição dos associados, tais como: serviços odontológicos, médicos, advocacia, ambulância, Vale SISMA e outros, serão de uso exclusivo dos associados e seus dependentes.

Dr. Leolino de Oliveira C. Neto  
Advogado - DAB/ES 7923

*[Handwritten signatures]*

§ 1º - Para melhor controle e qualidade dos serviços fornecidos por este Sindicato os dependentes que desejarem usufruir desses benefícios deverão obrigatoriamente comprovar com documento próprio de identificação.

§ 2º - O dependente que também for servidor da Prefeitura Municipal de Aracruz, para ter direito de usufruir dos benefícios que constam no "caput" deste artigo, deverá também ser filiado ao SISMA.

§ 3º - O associado que descumprir as normas estabelecidas neste artigo ou violá-las de alguma forma ficará sujeito a desligamento além de obrigatoriamente ter que arcar com todas as despesas referente ao serviço que usar.

§ 4º - Será suspenso o fornecimento de Vales-Sisma aos associados não efetivos, três meses antes do final do ano em curso.

Art. 99 - São beneficiários do SISMA na condição de dependentes do associado:

- a) O cônjuge, a companheira ou o companheiro;
- b) Filho (natural ou adotivo) ou enteado, solteiro menor de 21 (vinte e um) anos;
- c) Filho (natural ou adotivo) ou enteado inválido

§ 1º - O (a) segurado (a) solteiro (a) ou separado (a) judicialmente poderá designar seu (a) companheiro (a) desde que seja solteiro ou se na condição de separado judicialmente, viva sob o mesmo teto, comprovadamente a mais de 1 (um) ano;

§ 2º - A dependência dos filhos será estendida até 24 (vinte e quatro) anos se forem comprovadamente estudantes universitários solteiros, sem atividade remunerada;

Art. 100 - Ficam revogadas a partir desta data todas as disposições em contrário.

Aracruz - ES, 02 de outubro de 2001.

Leolino de Oliveira C. Neto  
Advogado - OAB/ES 7923

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

ILMO. SR. TITULAR DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ARACRUZ/ES.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
 Registro Geral de Imóveis,  
 Títulos e Documentos,  
 Especial de Hipotecas e  
 Pessoas Jurídicas  
 Titular  
 Rubens Pimentel Filho  
 Escreventes Autorizadas  
 Margarida Mª F. Pimentel  
 Deusdete Castoldi  
 Rita de Cássia N. Cavaglian  
 ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

SISMA - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua José Soeiro da Rosa Loureiro, n.º 148, Bairro de Carli, Aracruz/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.403.859/0001-38 e no Cartório do 1º Ofício - Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos desta cidade, sob o n.º 3182, no Livro A-2b, fls. 164, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. José Wilson Fraga Lirio, vem, requerer de V.Sª o Registro da 1ª alteração do seu Estatuto, anexando para tal fim os seguintes documentos:

- a) 03 (três) cópias da 1ª alteração do Estatuto Social;
- b) 01 (uma) cópia da publicação no Diário Oficial;
- c) 01 (uma) cópia da Ata da Assembléia Geral que aprovou as referidas alterações.

Nestes termos;  
 Pede deferimento.

Aracruz/ES, 02 de outubro de 2001.

  
 José Wilson Fraga Lirio  
 Presidente

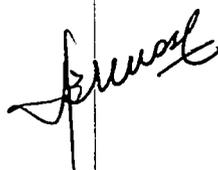
  
 Dr. Leolino de Oliveira C. Neto  
 Advogado - OAB/ES 7923


**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
Registro Geral de Imóveis,  
Títulos e Documentos,  
Espécies de Hipotecas e  
Pessoas Jurídicas  
Titular  
Rubens Pimentel Filho  
Escriventes Autorizadas  
Margarida M<sup>te</sup> F. Pimentel  
Deuzete Castoldi  
Rita de Cássia N. Cavaglian  
ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

# ANEXO I

  
Dr. Leolino de Oliveira C. Neto  
Advogado - OAB/ES 7923









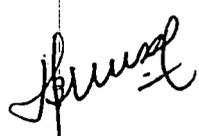


ARACRUZ ES  
Registro Geral de  
Títulos e Docum  
Especial de Híd  
Pessoas Juríd  
Tábulas  
Rubens Pimenta  
Escritores Autor  
Margarida M<sup>o</sup> F. Pi  
Deus Jata Cast  
Rita de Cassia M. C  
ARACRUZ ES



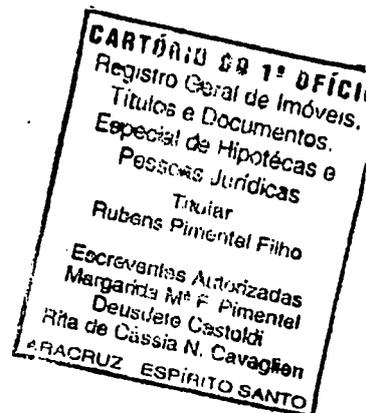
**SISMA**

  
Dr. Leolino de Oliveira C. Neto  
Advogado - OAB/ES 7923




ILMO. SR. TITULAR DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA  
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ARACRUZ/ES.



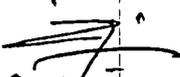
SISMA - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua José  
Soeiro da Rosa Loureiro, n.º 148, Bairro de Carli, Aracruz/ES, inscrito no  
CNPJ sob o n.º 32.403.859/0001-38 e no Cartório do 1º Ofício - Registro  
Geral de Imóveis, Títulos e Documentos desta cidade, sob o n.º 3182, no  
Livro A-2b, fls. 164, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. José  
Wilson Fraga Lirio, vem, requerer de V.Sª o Registro da 1ª alteração do seu  
Estatuto, anexando para tal fim os seguintes documentos:

- a) 03 (três) cópias da 1ª alteração do Estatuto Social;
- b) 01 (uma) cópia da publicação no Diário Oficial;
- c) 01 (uma) cópia da Ata da Assembléia Geral que aprovou as referidas alterações.

Nestes termos;  
Pede deferimento.

Aracruz/ES, 02 de outubro de 2001.

  
José Wilson Fraga Lirio  
Presidente

  
Dr. Leolino de Oliveira C. Neto  
Advogado - OAB/ES 7923





# Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

**APROVADO 1º TURNO**

Em 09/01/2004

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

**PROCESSO** N.º 3.054/2003  
**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 133/2003.  
**AUTOR:** Saulo Meirelles  
**EMENTA:** Declara de utilidade pública o SISMA

**APROVADO 2º TURNO**

Em 12/01/2004

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

### RELATÓRIO:

Conforme determinação regimental, esta relatoria procedeu à análise minuciosa da proposição em tela, constatando ser o mesmo legal e constitucional, votando a Comissão da seguinte maneira:

**Voto do Relator:** Favorável a matéria.  
**Voto do Presidente:** A favor da matéria  
**Voto do membro:** Acompanho o voto do relator.

Por unanimidade de votos, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emite parecer favorável à aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal.  
Em: 29 de dezembro 2003.

**PRESIDENTE:** Nivaldo Gonçalves Quirino.....  
**RELATOR :** Zezinho Atílio Scopel.....  
**MEMBRO:** Marilza Teixeira Furieri.....

**APROVADO 1º TURNO**

Em 09/01/2004

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º Turno: 52ª Extraordinária.....  
2º Turno: 53ª Sessão Extraordinária.....

PROPOSIÇÃO: Projeto de lei nº 133/2003.....

VEREADOR	COMISSÃO DE JUSTIÇA			
	1º TURNO		2º TURNO	
	DATA:		DATA:	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANTÔNIO GUIDETTI	x		x	
CLÁUDIO SPINASSÉ	<u>não</u>	<u>vota</u>	<u>não</u>	<u>vota</u>
CLOVES VIEIRA FERREIRA	x		x	
DIRCEU CAVALHERI	x		x	
EDIVAN GUIDOTTE RIBEIRO	x		x	
ELOISIO GERALDO GUZZO	x		x	
JOÃO ROCHA NUNES	x		x	
JOSÉ NILO DA VITÓRIA	x		x	
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI	x		x	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	x		x	
NIVALDO GONÇALVES QUIRINO	x		x	
ORVANIR PEDRO BUSCHETTI	x		x	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	x		x	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	x		x	
SAULO RODRIGUES MEIRELLES	x		x	
SUELI OLIVEIRA QUINONEZ	x		x	
ZEZINHO ATÍLIO SCOPEL	x		x	

### RESULTADO

#### 1º TURNO

Favoráveis: .....46..... votos  
Contrários: .....00..... votos

#### 2º TURNO

Favoráveis: .....46..... votos  
Contrários: .....00..... votos

1º Secretário



# Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º TURNO - 52ª Extraordinária DATA: 09/01/2004  
2º TURNO - 53ª Sessão Extraordinária DATA: 12/01/2004

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 133/2003

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANTONIO GUIDETTI	x		x	
CLAUDIO SPINASSÉ	não	nota não vota		
CLOVES VIEIRA	x		x	
DIRCEU CAVALHERI	x		x	
EDIVAN GUIDOTE RIBEIRO	x		x	
ELOÍSIO GERALDO GUZZO	x		x	
JOÃO ROCHA NUNES	x		x	
JOSÉ NILO DA VITÓRIA	x		x	
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI	x		x	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	x		x	
NIVALDO GONÇALVES QUIRINO	x		x	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	x		x	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	x		x	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	x		x	
SAULO RODRIGUES MEIRELLES	x		x	
SUELI OLIVEIRA QUINONEZ	x		x	
ZEZINHO ATILIO SCOPEL	x		x	

## RESULTADOS

1º TURNO: Favoráveis: 16...votos  
Contrários: 00...votos

2º TURNO: Favoráveis: 16...votos  
Contrários: 00...votos

1º Secretário



# *Câmara Municipal de Aracruz*

**Estado do Espírito Santo**

Aracruz-ES, 12 de janeiro de 2004.

Of. nº 010/2004  
Gab. da Presidência

## **SENHOR PREFEITO:**

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 133/2003 –Declara de utilidade pública o SISMA- Sindicato dos Servidores Municipais de Aracruz-ES**, aprovado na 53ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de janeiro de 2004.

Na oportunidade, apresento minhas,

**CORDIAIS SAUDAÇÕES.**

  
**CLÁUDIO SPINASSÉ**  
Presidente da Câmara

Exmº Sr.  
**MARCELO DE SOUZA COELHO**  
DD. Prefeito Municipal- em exercício  
Nesta